FREGUESIA DE TORRES DE MONDEGO

Município de Coimbra

ORÇAMENTO

PARA O ANO FINANCEIRO DE 2020

APROVADO	
PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em reunião de 11 / DEZEMBRO / 2019	Em sessão de 20 / Dezembro / 2019

Freguesia de Torres de Mondego

NORMAS REGULAMENTARES DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2020

Capítulo I

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei 2/2007 de 15 de janeiro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Após a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção dos seus pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 será substituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e a Lei 2/2007 de 15 de janeiro será substituída pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2020 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2020 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento e ao PPI

1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto em 2.3.4.2 – a) e b) do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - 4 da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro).
2. A liquidação e a arrecadação de receitas serão efetuadas com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro), nomeadamente:

1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso

dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;

1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;

1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

3. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.

4. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

5. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

6. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

7. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Capítulo III

Artigo 10.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. A realização de trabalhos de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
3.1. Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 12.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 13.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 14.º - Comunicações, Notificações e Publicitação

1. A via eletrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas eletrónicas.
2. A partir de 30 de julho de 2009, tornou-se obrigatória a utilização de plataforma eletrónica para os convites a entidades, receção de propostas, notificações e demais atos dos procedimentos de contratação pública.

Artigo 15.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Capítulo IV

Artigo 16.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Artigo 17.º - Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.759,58 € (nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
2.4. Sejam despesas de funcionamento de carater continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 18.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia elaborar as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

A presente proposta sobre o Plano de Atividades, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, para o ano 2020, foi elaborado (e redigido) de acordo com a alínea a) e b), n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Pese embora o POCAL tenha sido substituído pelo SNC-AP conforme Decreto-lei n.º192/2015 de 11 de Setembro, este só deverá entrar em vigor para todas as entidades em 1 de Janeiro de 2020.

Nesse sentido, a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) através da Circular 1266/2019 vem dar conhecimento que a CNC "reitera o entendimento de que o orçamento das entidades autárquicas para 2020, a elaborar em 2019, ainda deverá ser preparado de acordo com o modelo do POCAL, havendo depois, a partir de 1/1/2020, um ajustamento em sede de execução, para os modelos de relato previstos no SNC-AP."

Em 22/02/1999, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) o qual, segundo se lê no seu preâmbulo *"consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica"*.

O citado instrumento legal reforma profundamente a contabilidade autárquica constituindo um marco histórico na gestão da administração local. Integra os princípios orçamentais e contabilísticos, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Aos documentos previsionais consagrados no anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro) – Plano de Atividades e Orçamento – sucedem agora as Grandes Opções do Plano, nas quais são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica) e o Orçamento – conforme indicado no ponto 2.3. [1] do POCAL.

Nas Grandes Opções do Plano são definidas quatro grandes linhas de desenvolvimento estratégico, como base para o desenvolvimento social,

[1] **2.3 - Documentos previsionais e sua execução:**1 - Os documentos previsionais a adoptar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as actividades mais relevantes da gestão autárquica.
2.3.1 - Plano plurianual de investimentos: O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projectos e acções a realizar no âmbito dos objectivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respectiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projectos e acções que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.
2.3.2 – Orçamento: O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma.
2.3.3 - Execução anual do plano plurianual de investimentos: O mapa da execução anual do plano plurianual de investimentos apresenta a execução do respectivo documento previsional num dado ano, destacando o nível de execução financeira anual e global. **Só podem ser realizados os projectos e ou as acções inscritas no plano plurianual de investimentos e até ao montante da dotação em «Financiamento definido para o ano em curso»**.
2.3.4 - Execução orçamental
2.3.4.1 - Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.
2.3.4.2 - Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:
a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada;
b) A cobrança de receitas pode no entanto ser efectuada para além dos valores inscritos no orçamento;
c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efectuar;
d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente;
e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;
h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;
i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.

económico, ambiental e patrimonial, com o horizonte de quatro anos, correspondendo ao atual mandato autárquico 2020/2021.

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua acção na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a União das Freguesias, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

RECURSOS FINANCEIROS

A atividade desenvolvida durante o ano de 2019, nesta fase de preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, constituiu elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2020.

Gráfico 1 - Evolução das Receitas e das Despesas

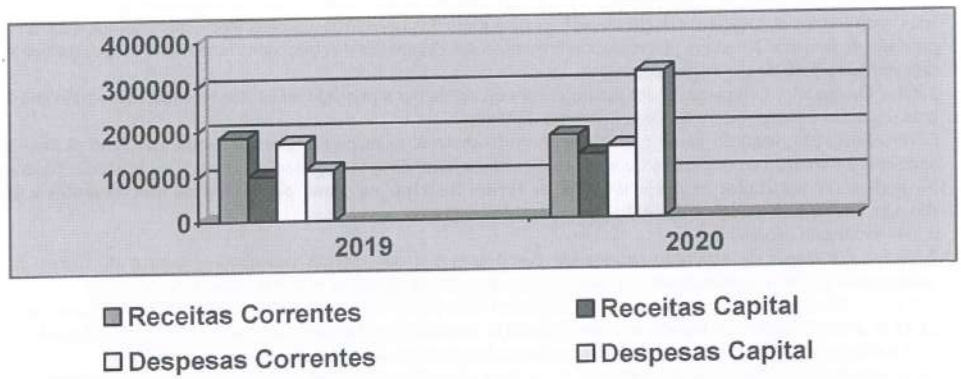

Quadro 1 – Orçamentos de 2019/ 2020 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2019	2020
Receitas Correntes		
01 - Impostos directos	2.107,35 €	2.107,35 €
02 - Impostos indirectos		
04 - Taxas, multas e outras penalidades	1.420,00 €	1.420,00 €
05 - Rendimentos de propriedade	120,00 €	110,00 €
06-Transferências Correntes	157.878,81 €	155.224,59 €
07 - Venda de serviços	11.500,00 €	11.500,00 €
08 - Outras receitas correntes	13.794,00 €	13.794,00 €
Total de Receitas Correntes	186.820,16 €	184.155,94 €
Receitas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	10,00 €	10,00 €
10 - Transferências de capital	99.166,53 €	142.325,00 €
11 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros		
13 - Outras Receitas de Capital		
Total de Receitas de Capital	99.176,53 €	142.335,00 €
15 - Reposições não abatidas pagamentos	10,00 €	10,00 €
16 - Saldo da Gerência Anterior		
Total Geral da Receita	286.006,69 €	326.500,94 €

Quadro 2 – Orçamentos de 2019 / 2020 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2019	2020
Despesas Correntes		
01 - Pessoal	101.630,83 €	104.809,92 €
02 - Aquisição de serviços	55.603,49 €	45.250,18 €
03 - Encargos correntes da dívida		
04 - Transferências correntes	10.000,00 €	4.000,00 €
05 - Subsídios	5.095,84 €	5.095,84 €
06 - Outras despesas correntes	520,00 €	420,00 €
Total das Despesas Correntes	172.850,16 €	159.575,94 €
Despesas de Capital		
07 - Aquisição de bens de investimento	111.146,53 €	164.075,00 €
08 - Transferências de capital	2.000,00 €	2.840,00 €
09 - Activos financeiros		
10 - Passivos financeiros		
11 - Outras Despesas de Capital	10,00 €	10,00 €
Total das Despesas de Capital	113.156,53 €	166.925,00 €
Total Geral da Despesa	286.006,69 €	326.500,94 €

No capítulo das receitas, as grandes fontes de financiamento são:

1. Administração Central (Fundo Financiamento Freguesias)
2. Administração Central (IMI rural e 1% do IMI urbano)

3. Administração Central (IEFP - CEI)

4. Administração Local (contratos programa CMC)

5. Receitas Próprias (taxas, serviços e concessões)

No capítulo das despesas, estas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua atividade sob o controlo direto do Executivo, inscreveu-se:

1. Pessoal
   - pagamento de vencimento e pagamento de encargos aos funcionários e autarcas; encargos sociais; senhas de presença; seguros de trabalho.

2. Aquisição de bens e serviços correntes
   - Bens correntes - assegurar o normal funcionamento administrativo e o apoio social a pessoas carenciadas da freguesia;
   - Serviços correntes - assegurar todos os serviços necessários ao funcionamento da autarquia, destacando-se a elaboração e implementação do POCAL/SNC-AP, o levantamento das habitações degradadas da freguesia, o estudo das acessibilidades e a descrição da toponímia, a promoção de atividades culturais e sociais.

3. Transferência corrente
   - apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da Freguesia, através da celebração de protocolos (incluindo os protocolos de delegação de competências).

4. Subsídios
   - Pagamento de encargos com programas ocupacionais do IEFP e com os apoios sociais.

5. Despesas de capital
   - instalação de equipamento, construções diversas, aquisições e elaboração do inventário inicial, nomeadamente a inscrição e registo nas respetivas conservatórias.

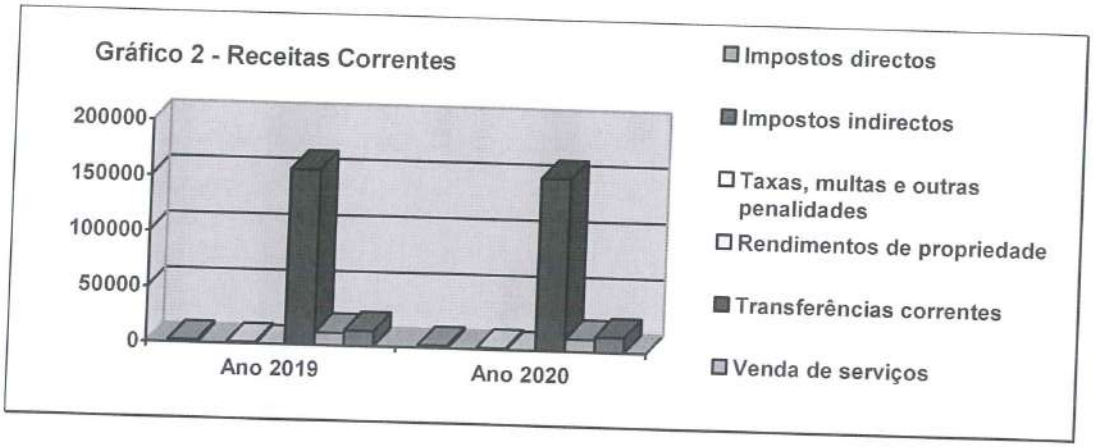
Gráfico 2 - Receitas Correntes
200000
150000
100000
50000
0
Ano 2019
Ano 2020
Impostos directos
Impostos indirectos
Taxas, multas e outras penalidades
Rendimentos de propriedade
Transferências correntes
Venda de serviços

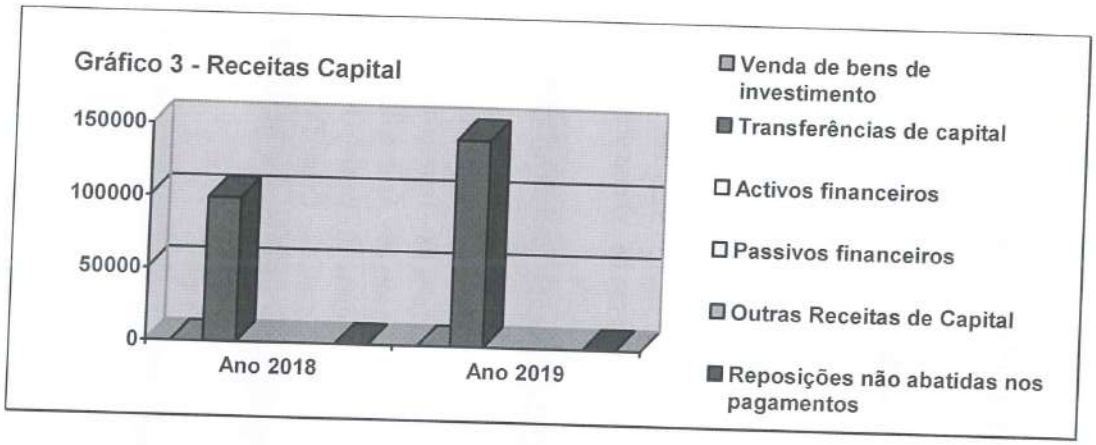
Gráfico 3 - Receitas Capital
150000
100000
50000
0
Ano 2018
Ano 2019
Venda de bens de investimento
Transferências de capital
Activos financeiros
Passivos financeiros
Outras Receitas de Capital
Reposições não abatidas nos pagamentos

Quadro 3 – Resumo das Receitas e Despesas/ 2020

DESIGNAÇÃO	Valores	%	DESIGNAÇÃO	Valores	%
Receitas Correntes			**Despesas Correntes**		
01 - Impostos directos	2.107,35 €	0,65%	01 - Pessoal	104.809,92 €	32,10%
02 - Impostos indirectos	- €	0,00%	02 - Aquisição de serviços	45.250,18 €	13,86%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	1.420,00 €	0,43%	03 - Encargos correntes da dívida	- €	0,00%
05 - Rendimentos de propriedade	110,00 €	0,03%	04 - Transferências correntes	4.000,00 €	1,23%
06 - Transferências correntes	155.224,59 €	47,54%	05 - Subsídios	5.095,84 €	1,56%
07 - Venda de serviços	11.500,00 €	3,52%	06 - Outras despesas correntes	420,00 €	0,13%
08 - Outras receitas correntes	13.794,00 €	4,22%			0,00%
Total de Receitas Correntes	184.155,94 €	56,40%	Total das Despesas Correntes	159.575,94 €	48,87%
Receitas de Capital			**Despesas de Capital**		
09 - Venda de bens de investimento	10,00 €	0,00%	07 - Aquisição de bens de investimento	164.075,00 €	50,25%
10 - Transferências de capital	142.325,00 €	43,59%	08 - Transferências de capital	2.840,00 €	0,87%
11 - Activos financeiros	- €	0,00%	09 - Activos financeiros		0,00%
12 - Passivos financeiros	- €	0,00%	10 - Passivos financeiros		0,00%
13 - Outras Receitas de Capital	- €	0,00%	11 - Outras Despesas de Capital	10,00 €	0,00%
Total de Receitas de Capital	142.335,00 €	43,59%	Total das Despesas de Capital	166.925,00 €	51,13%
15 - Reposições não abatidas pagamentos	10,00 €	0,00%			
16 - Saldo da Gerência Anterior		0,00%			
Total Geral da Receita	326.500,94 €	100,00%	Total Geral da Despesa	326.500,94 €	100,00%

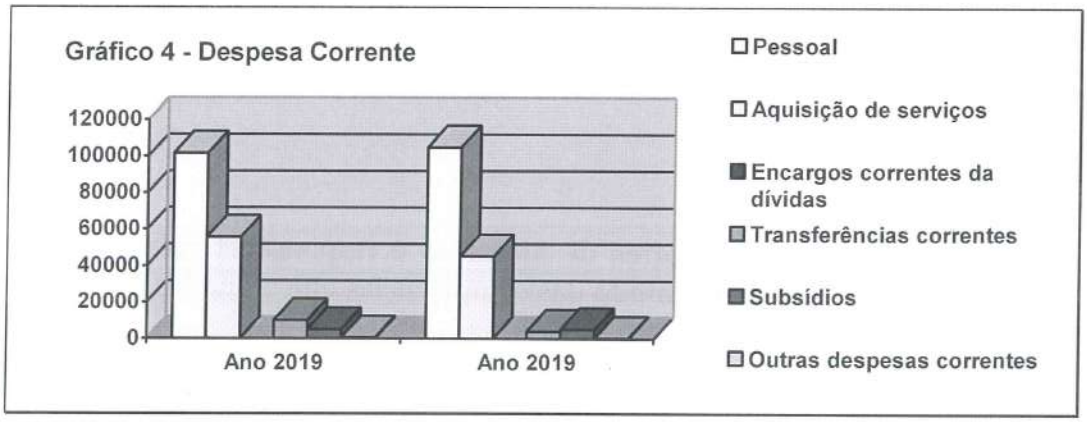
Gráfico 4 - Despesa Corrente
120000
100000
80000
60000
40000
20000
0
Ano 2019
Ano 2019
Pessoal
Aquisição de serviços
Encargos correntes da dívidas
Transferências correntes
Subsídios
Outras despesas correntes

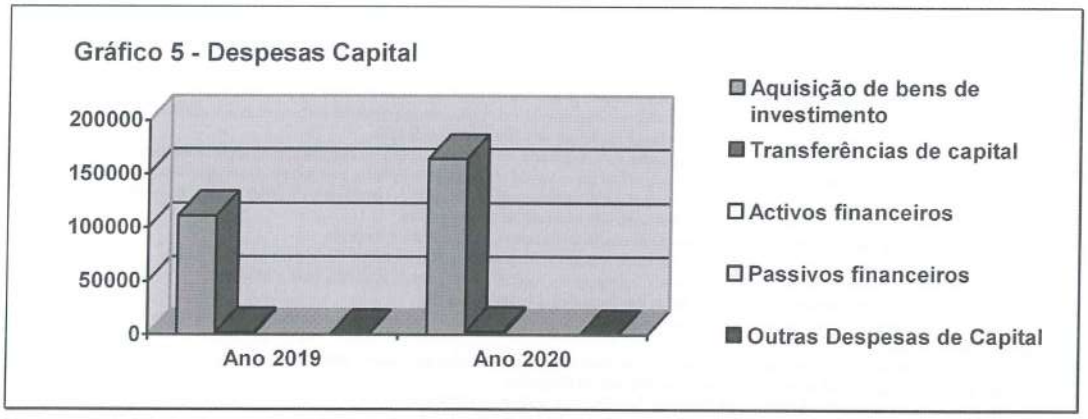
Gráfico 5 - Despesas Capital
200000
150000
100000
50000
0
Ano 2019
Ano 2020
Aquisição de bens de investimento
Transferências de capital
Activos financeiros
Passivos financeiros
Outras Despesas de Capital

MISSÃO, OBJETIVOS e ESTRATÉGIA

A utilização do novo Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais (POCAL), determinará que a Junta de Freguesia de Torres de Mondego passe a elaborar planos plurianuais, onde se expressarão opções mais profundas e marcantes.

Missão

A Junta de Freguesia de Torres de Mondego é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico[2] em

[2] Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro
Artigo 16.º - Competências materiais
...
f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
kk) Adquirir e alienar bens móveis;
ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
rr) Passar atestados;
ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;

vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da freguesia.

Objetivos

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2020.

- Reforçar a crescente importância da Freguesia de Torres de Mondego no contexto do Concelho de Coimbra;
- Reforçar as condições de bem-estar social e da qualidade de vida dos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Valorizar a ação social, a educação, cultura e o desporto

Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades.
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades.
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais.

- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS

Apoios Sociais

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
1	Apoio na Implementação de parque infantil na Cova do Ouro
2	Edificar casa mortuária no Dianteiro e nos Palheiros
3	Criação de bolsa de oferta/procura de serviços
4	Criação de um balcão do cidadão para apoio aos habitantes

Apoios Desportivos

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
5	Promoção de provas de Trail nos percursos existentes na freguesia
6	Apoio à realização dos Jogos sem Fronteiras

Apoios Culturais

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
7	Criação de uma comissão cultural para a freguesia, com elementos de todas as associações culturais
8	Apoios culturais às várias associações da freguesia
9	Promover eventos culturais em colaboração com a CMC e outras freguesias
10	Promover intercâmbios culturais com outros municípios

Expansão Wi-fi

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
11	Expandir o Wi-Fi ao lugar das Carvalhosas

12	Expandir o Wi-Fi aos lugares de Vale de Canas e Casal da Misarela
13	Expandir o Wi-Fi aos lugares do Zorro e Palheiros
14	Expandir o Wi-Fi ao lugar do Casal Lobo
15	Expandir o Wi-Fi ao lugar da Cova do Ouro
16	Expandir o Wi-Fi ao lugar do Dianteiro

Trânsito

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
17	Colocação de espelhos, em diversos locais (Casal da Misarela, Carvalhosas, Torres do Mondego)
18	Construção de via alternativa no Casal da Misarela
19	Alargar a estrada da Ribeira da Misarela
20	Requalificar a estrada da Barca do Mondego
21	Efectuar a restante ligação entre o Casal da Misarela e Vale de Canas

Diversos

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
22	Requalificação da Mata de Vale de Canas como local de interesse do património ambiental da freguesia (limpeza de caminhos, contentores do lixo, postos de informação sobre espécies existentes, etc)
23	Requalificar os espaços para contentores do lixo em nos vários lugares da freguesia
24	Colocação de mais contentores do lixo onde seja necessário
25	Recuperação da fonte na Cova do Ouro
26	Implementação de transportes dos SMTUC nas Carvalhosas, Palheiros e Zorro
27	Aquisição de terrenos para implementação de parques de estacionamento nos vários lugares da freguesia
28	Requalificação de diversos abrigos das paragens de autocarros na freguesia
29	Elaboração do plano de riscos da freguesia
30	Elaboração do plano de emergência da freguesia
31	Expandir os trilhos pedonais na freguesia

32	Requalificar as instalações sanitárias públicas na junta de freguesia
33	Fardamento dos funcionários da junta de freguesia
34	Solicitar aos operadores a implementação da fibra óptica na freguesia
35	Elaboração de percursos de BTT
36	Recuperação da "casa do Aurélio", nas Torres do Mondego
37	Recuperação de moinho de água na Ribeira da Misarela
38	Recuperação de moinhos de vento no Casal do Lobo e Dianteiro
39	Beneficiação da Rua do Rio nos Palheiros
40	Manutenções e limpezas diversas nos vários lugares da freguesia
41	Recandidatura da Praia Fluvial à Bandeira Azul
42	Recandidatura da Praia Fluvial à Praia Acessível
43	Apoiar e incentivar a instalação de equipamentos de energias renováveis em locais públicos e privados
44	Estabelecer projeto piloto de substituição de luminárias normais por luminárias LED, para redução de consumo de energia
45	Criação de espaços para deposição de resíduos florestais, entulhos de pequenas obras e resíduos domésticos não abrangidos pela recolha normal
46	Promover a limpeza e a utilização segura das praias fluviais informais da freguesia

Saneamento

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
47	Saneamento nos Palheiros e Zorro
48	Saneamento nas Carvalhosas
49	Restante Saneamento no Casal da Misarela e Vale de Canas

Requalificações

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
50	Requalificação da Praia Fluvial
51	Requalificação da Entrada do Cemitério das Torres do Mondego
52	Requalificação da Entrada para Vale de Canas a partir da EN110

Arruamentos

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
53	Requalificar estrada entre Carvalhosas e Lagoas
54	Requalificação da Quelha da Gata - Carvalhosas
55	Requalificar o pavimento de rampa no Zorro
56	Correção do cruzamento da estrada principal com a Rua das Rosas (Vale de Canas)
57	Requalificar estrada de ligação entre Torres do Mondego e Vale de Canas
58	Reconstruir acesso pedonal entre Vale de Canas e Casal da Misarela
59	Correcção de valetas nos caminhos interiores asfaltados
60	Requalificar pavimentos em vários lugares da freguesia

Pluviais

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
61	Implementação de pluviais nas Carvalhosas
62	Implementação de pluviais nos Palheiros

Cemitérios

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação
63	Ampliação do cemitério das Torres do Mondego
64	Manutenção e limpeza no cemitério das Torres do Mondego
65	Manutenção e limpeza no cemitério do Dianteiro
66	Manutenção e limpeza no cemitério das Carvalhosas
67	Reparação de parede do ossário do cemitério das Torres do Mondego

ORÇAMENTO

Freguesia de Torres de Mondego

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO					RECEITAS 2020
C. Económica				Designação	Valor (em euros)
C	G	A	N		
				RECEITAS CORRENTES	**184.155,94**
01				**Impostos directos**	**2.107,35**
01	02			Outros	
01	02	02		Imposto municipal sobre imóveis	2.107,35
04				**Taxas, multas e outras penalidades**	**1.420,00**
04	01			Taxas	
04	01	23		Taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	01	Mercados e feiras	
04	01	23	04	Canídeos	500,00
04	01	23	99	Outras	900,00
04	02			Multas e penalidades	
04	02	04		Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00
04	02	99		Multas e penalidades diversas	10,00
05				**Rendimentos da propriedade**	**110,00**
05	02			Juros - Sociedades financeiras	
05	02	01		Bancos e outras instituições financeiras	90,00
05	10			Rendas	
05	10	05		Bens de dominio público (baldios)	10,00
05	10	99		Outros	10,00
06				**Transferências correntes**	**155.224,59**
06	01			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
06	01	02		Privadas	250,00
06	03			Administração central	
06	03	01		Estado	
06	03	01	01	Fundo Geral Municipal	
06	03	01	04	Fundo de Financiamento das Freguesias	45.914,00
06	03	01	05	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	10,00
06	03	01	06	Transferência de Competências	10,00
06	03	01	99	Outras	10,00
06	03	06		Estado - Participação comunitária em projectos	
06	03	07		Serviços e fundos autónomos	
06	03	09		Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e politicas activas de emprego e formação profissional	8.366,59
06	05			Administração Local	
06	05	01		Continente	100.164,00
06	06			Segurança Social	
06	06	01		Sistemas de solidariedade e segurança social	
06	06	04		Outras transferências	
06	07			Instituições	
06	07			Instituições sem fins lucrativos	
06	07	01		Instituições sem fins lucrativos	
06	07	01		Instituições sem fins lucrativos	250,00
06	08			Familias	
06	08	01		Familias	250,00
07				**Venda de bens e serviços correntes**	**11.500,00**
07	01			Venda de bens e serviços correntes	
07	01	99		Outros	250,00
07	02			Serviços	
07	02	01		Aluguer de espaços e equipamentos	250,00
07	02	09		Serviços específicos das autarquias	
07	02	09	04	Trabalhos de conta de particulares	250,00
07	02	09	05	Cemitério	10.500,00
07	02	09	99	Outros	250,00
08				**Outras receitas correntes**	**13.794,00**
08	01			Outras	
08	01	01		Bar da Praia Fluvial	13.284,00
08	01	99		Outras	
08	01	99	03	Iva reembolsado	10,00
08	01	99	99	Diversas	500,00

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO					RECEITAS 2020	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N			
				RECEITAS CAPITAL		142.345,00
09				**Venda de bens de investimento**		**10,00**
09	01			Terrenos		
09	01	06		Administração Pública - Administração local - Continente	10,00	
10				**Transferências de capital**		**142.325,00**
10	05			Administração		
10	05	01		Continente		
10	05	01	01	Protocolo Colaboração Municipio 2018	54.009,00	
10	05	01	02	Protocolo Colaboração Municipio 2019	44.158,00	
10	05	01	03	Protocolo Colaboração Municipio 2020	44.158,00	
15				**Reposições não abatidas nos pagamentos**		**10,00**
15	01			Reposições não abatidas nos pagamentos		
15	01	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00	
				TOTAL RECEITAS		326.500,94

Freguesia de Torres de Mondego

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO							DESPESAS 2020	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N	S				
						DESPESA CORRENTES		159.575,94
01						**Despesas com o Pessoal**		104.809,92
01	01					Remunerações certas e permanentes		
01	01	01				Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	9.191,22	
01	01	03				Pessoal dos quadros - Regime de função pública		
01	01	04				Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho		
01	01	04	01			Pessoal em funções	34.190,76	
01	01	04	02			Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	100,00	
01	01	04	04			Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	7.620,84	
01	01	06				Pessoal contratado a termo		
01	01	07				Pessoal em regime de tarefa ou avença	6.960,00	
01	01	13				Subsidio de refeição	5.509,35	
01	01	14				Subsídio de férias e de Natal	6.968,60	
01	02					Abonos variáveis ou eventuais		
01	02	02				Horas extraordinárias	1.500,00	
01	02	03				Alimentação e Alojamento	100,00	
01	02	04				Ajudas de custo	100,00	
01	02	05				Abono para falhas	0,00	
01	02	13				Outros suplementos e prémios		
01	02	13	02			Outros	100,00	
01	02	13	03			Senhas de presença /Mesas de Voto	3.500,00	
01	03					Segurança social		
01	03	01				Encargos com a Saúde	1.426,20	
01	03	02				Outros encargos com a saúde	100,00	
01	03	03				Subsídio familiar a criança e jovens	100,00	
01	03	05				Contribuições para a segurança social		
01	03	05	01			Assistência na doença dos funcionários públicos	100,00	
01	03	05	02			Segurança social dos funcionários públicos		
01	03	05	02	02		Segurança social - Regime geral	24.848,69	
01	03	09				Seguros		
01	03	09	01			Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	2.046,26	
01	03	10				Outras despesas de segurança social		
01	03	10	99			Outras despesas de segurança social	348,00	
02						**Aquisição de Bens e Serviços**		45.250,18
02	01					Aquisição de bens		
02	01	01				Matérias primas e subsidiárias	5.000,00	
02	01	02				Combustíveis e lubrificantes		
02	01	02	01			Gasolina	1.500,00	
02	01	02	02			Gasóleo	2.800,00	
02	01	02	99			Outros	10,00	
02	01	04				Limpeza e higiene		
02	01	04	01			Produtos quimicos (herbicida)	10,00	
02	01	04	02			Outros	150,00	
02	01	05				Alimentação - Refeições confeccionadas	1.000,00	
02	01	06				Alimentação - Géneros para confeccionar	400,00	
02	01	07				Vestuario e Artigos pessoais	1.500,00	
02	01	08				Material de escritório	800,00	
02	01	09				Produtos químicos e farmacêuticos	100,00	
02	01	10				Produtos vendidos nas farmácias		
02	01	12				Material de transporte - Peças		
02	01	15				Prémios, condecorações e ofertas	300,00	
02	01	16				Mercadorias para venda		
02	01	16	01			Água		
02	01	16	02			Electricidade		
02	01	17				Ferramentas e utensílios	350,00	
02	01	18				Livros e documentação técnica		
02	01	19				Artigos honoríficos e de decoração	250,00	
02	01	20				Material de educação, cultura e recreio	1.000,00	
02	01	21				Outros Bens	250,00	

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO							DESPESAS 2020	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N	S				
						DESPESA CORRENTES		159.575,94
02	02					Aquisição de serviços		
02	02	01				Encargos das instalações	2.500,00	
02	02	02				Limpeza e higiene	500,00	
02	02	03				Conservação de bens	2.500,00	
02	02	09				Comunicações	2.000,00	
02	02	10				Transportes	2.100,00	
02	02	11				Representação dos serviços	100,00	
02	02	12				Seguros	2.800,00	
02	02	13				Deslocações e estadas	100,00	
02	02	14				Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	2.000,00	
02	02	15				Formação	200,00	
02	02	16				Seminários, exposições e similares	10,00	
02	02	17				Publicidade	800,00	
02	02	18				Vigilância e segurança	500,00	
02	02	19				Assistência técnica	100,00	
02	02	20				Outros trabalhos especializados	1.000,00	
02	02	22				Serviços de Saúde	800,00	
02	02	25				Outros serviços		
02	02	25	01			Outros serviços	820,18	
02	02	26				Serviços desportivos	4.000,00	
02	02	27				Serviços culturais	7.000,00	
04						**Transferências correntes**		**4.000,00**
04	07					Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01				Instituições sem fins lucrativos	4.000,00	
05						**Subsidios**		**5.095,84**
05	08					Familias		
05	08	03				Outras		
05	08	03	01			Programas CEI's	5.055,84	
05	08	03	02			Apoio Sénior	10,00	
05	08	03	03			Apoio Alunos	10,00	
05	08	03	03			Apoio Social	10,00	
05	08	03	04			Mérito escolar	10,00	
06						**Outras despesas correntes**		**420,00**
06	02					Diversas		
06	02	01				Impostos e Taxas	10,00	
06	02	03				Outras		
06	02	03	01			Outras Restituições	200,00	
06	02	03	01			IVA Pago	10,00	
06	02	03	05			Outras	200,00	
						DESPESAS CAPITAL		166.925,00
07						**Aquisição de bens de capital**		**164.075,00**
07	01					Investimentos		
07	01	01				Terrenos	8.000,00	
07	01	02				Habitações		
07	01	02	02			Aquisição	10,00	
07	01	02	03			Reparação e beneficiação	250,00	
07	01	03				Edificios		
07	01	03	01			Instalações de serviços	2.610,00	
07	01	03	02			Instalações desportivas e recreativas	2.500,00	
07	01	03	07			Outros - Cultura, desporto e tempos livres	1.500,00	

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO							DESPESAS 2020	
C. Económica					Designação		Valor (em euros)	
C	G	A	N	S				
					DESPESA CORRENTES			159.575,94
07	01	04			Contruções diversas			
07	01	04	01		Arruamentos e obras complementares		142.825,00	
07	01	04	04		Iluminação pública		1.000,00	
07	01	04	05		Parques e Jardins		250,00	
07	01	04	06		Instalações Desportivas e Recreativas		760,00	
07	01	04	08		Viação rural		1.000,00	
07	01	04	09		Sinalização e trânsito		1.000,00	
07	01	04	12		Cemitérios		10,00	
07	01	04	13		Outras		250,00	
07	01	07			Equipamento de informática		150,00	
07	01	08			Sofware Informático		800,00	
07	01	09			Equipamento administrativo		100,00	
07	01	10			Equipamento básico		100,00	
07	01	11			Ferramentas e utensílios		800,00	
07	01	15			Outros investimentos		150,00	
07	02				Locação Financeira			
07	02	05			Material de Transporte		10,00	
08					**Transferências de capital**			**2.840,00**
08	07				Instituições sem fins lucrativos			
08	07	01			Instituições sem fins lucrativos		2.840,00	
11					**Outras despesas de capital**			**10,00**
11	02				Diversas			
11	02	99			Outras		10,00	
					TOTAL DESPESAS			326.500,94

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Plano Plurianual de Investimentos

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO

Euros

Objectivo	Código da Classificação Económica	Número do Projecto / Acção (a)	Designação do Projecto / Acção (b)	Forma de Realização	Fonte de Financiamento			Responsável	Datas		Realizado (c)	Despesas de Investimento					Total Previsto (g)
					AC %	AA %	FC %		Início	Fim		2019	2020		Anos Seguintes		
												Total (d)=(e) + (f)	Financiamento Definido (e)	Financiamento Não Definido (f)	2021		
1	07010401	2019/01	Viadutos, requalificações, embelezamentos, complementares - protocolo CMC 2018	E		100		FTM	jan-18	dez-19		54.069,00 €	54.069,00 €				54.069,00 €
		2019/01.01	Casa Mortuária e Espaço Multiusos do Diamteiro - Fase 1/2017									25.000,00 €	25.000,00 €				
		2019/01.02	Casa mortuária e espaço multiusos do Diamteiro - Conclusão/2018									29.069,00 €	29.069,00 €				
2	07010401	2019/02	Viadutos, requalificações, embelezamentos, complementares - protocolo CMC 2019	E		100		FTM	jan-19	dez-20		44.158,00 €	44.158,00 €				44.158,00 €
		2019/02.01	Arranjo do espaço exterior da Junta de Freguesia									16.000,00 €	16.000,00 €				
		2019/02.02	Requalificação de espaços junto ao cemitério do Diamteiro									9.158,00 €	9.158,00 €				
		2019/02.03	Casa Mortuária e espaços Multiusos do Diamteiro - 3ª Fase									20.000,00 €	20.000,00 €				
3	07010401	2020/03	Viadutos, requalificações, embelezamentos, complementares - protocolo CMC 2020	E		100		FTM	jan-20	dez-21		44.158,00 €	44.158,00 €		44.158,00 €		88.316,00 €
4	07010404	2020/05	Iluminação Publica	E		100		FTM	jan-20	dez-21		1.000,00 €	1.000,00 €		1.000,00 €		0,00 €
5	07010405	2020/06	Manutenção de Parques e Jardins	E		100		FTM	jan-20	dez-21		250,00 €	250,00 €		250,00 €		2.000,00 €
6	07010406	2020/07	Manutenção de instalações Desportivas e Recreativas	E		100		FTM	jan-20	dez-21		10,00 €	10,00 €		250,00 €		500,00 €
7	07010412	2020/08	Cemitério - Obras de requalificação e beneficiação	A		100		FTM	jan-20	dez-21		10,00 €	10,00 €		250,00 €		260,00 €
8	07010307	2020/09	Parque Infantil- Obras de manutenção	A		100		FTM	jan-20	dez-21		1.500,00 €	1.500,00 €		1.000,00 €		1.010,00 €
9	07010203	2020/10	Conservação de Edifícios	A		100		FTM	jan-20	dez-21		250,00 €	250,00 €		250,00 €		1.750,00 €
10	07010301	2020/11	Adaptação WC público c/ chuveiro	A		100		FTM	jan-20	dez-21		250,00 €	250,00 €		250,00 €		500,00 €
11	07010301	2020/12	Criação de um balcão do cidadão para apoio aos habitantes	A		100		FTM	jan-20	dez-21		800,00 €	800,00 €		250,00 €		1.050,00 €
												10,00 €	10,00 €		10,00 €		20,00 €

FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO

Euros

Objectivo	Código da Classificação Económica	Número do Projecto / Acção (a)	Designação do Projecto / Acção (b)	Forma de Realização	Fonte de Financiamento AC %	Fonte de Financiamento AA %	Fonte de Financiamento FC %	Responsável	Datas Início	Datas Fim	Realizado (c)	Despesas de Investimento 2019 Total (d)=(e)+(f)	Despesas de Investimento 2020 Financiamento Definido (e)	Despesas de Investimento 2020 Financiamento Não Definido (f)	Anos Seguintes 2021	Anos Seguintes	Anos Seguintes	Total Previsto (g)
12	080701	2020/13	Apoio a associações	O		100		FTM	jan-20	dez-21		2.840,00 €	2.840,00 €		2.500,00 €			5.340,00 €
13	07010301	2020/14	Expansão WI-FI	O		100		FTM	jan-20	dez-21		1.800,00 €	1.800,00 €		2.100,00 €			3.900,00 €
14	07010409	2020/15	Sinalização e trânsito	O		100		FTM	jan-20	dez-21		1.000,00 €	1.000,00 €		500,00 €			1.500,00 €
15	07010408	2020/16	Caminhos e trilhos - Construção e Beneficiação	A		100		FTM	jan-20	dez-21		1.000,00 €	1.000,00 €		500,00 €			1.500,00 €
16	07010413	2020/17	Requalificação de diversos abrigos das paragens de autocarros na freguesia	A		100		FTM	jan-20	dez-21		250,00 €	250,00 €		250,00 €			500,00 €
17	070101	2020/18	Aquisição de terrenos para implementação de parques de estacionamento nos vários lugares da freguesia	O		100		FTM	jan-20	dez-21		28.000,00 €	8.000,00 €	20.000,00 €	10,00 €			28.010,00 €
18	07010202	2020/19	Aquisição de habitação para construção de espaço multiusos	A		100		FTM	jan-20	dez-21		10,00 €	10,00 €		1.000,00 €			1.010,00 €
19	07010401	2020/20	Fontes - Beneficiação e Manutenção	O		100		FTM	jan-20	dez-21		500,00 €	500,00 €		500,00 €			1.000,00 €
20	07010406	2020/21	Elaboração de percursos de BTT	O		100		FTM	jan-20	dez-21		750,00 €	750,00 €		250,00 €			1.000,00 €
21	07010302	2020/22	Praia Fluvial - Obras de beneficiação e de limpeza	O		100		FTM	jan-20	dez-21		2.500,00 €	2.500,00 €		2.500,00 €			5.000,00 €
22	110299	2020/23	Outras despesas de capital	O		100		FTM	jan-20	dez-21		10,00 €	10,00 €		250,00 €			260,00 €
23	070107	2020/24	Equipamento de informática	O		100		FTM	jan-20	dez-21		150,00 €	150,00 €		250,00 €			400,00 €
24	070108	2020/25	Sofware Informático	O		100		FTM	jan-20	dez-21		800,00 €	800,00 €		250,00 €			1.050,00 €
25	070109	2020/26	Equipamento administrativo	O		100		FTM	jan-20	dez-21		100,00 €	100,00 €		250,00 €			350,00 €
26	070110	2020/27	Equipamento básico	O		100		FTM	jan-20	dez-21		100,00 €	100,00 €		250,00 €			350,00 €
27	070111	2020/28	Ferramentas e utensílios	O		100		FTM	jan-20	dez-21		800,00 €	800,00 €		250,00 €			1.050,00 €
28	070205	2020/29	Aquisição de Viatura	O		100		FTM	jan-20	dez-21		10,00 €	10,00 €		250,00 €			260,00 €
29	070115	2020/30	Outros investimentos	O		100		FTM	jan-20	dez-21		150,00 €	150,00 €		250,00 €			400,00 €
												186.925,00 €	**166.925,00 €**	**20.000,00 €**	**59.528,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**246.453,00 €**

(a) o número atribuído a cada projecto é sequencial em cada ano e acompanha o projecto até à sua execução

(b) designação de todos os projectos e acções dentro de cada programa

(c) deve considerar-se o montante das despesas realizadas por projecto a 1 de Outubro do ano em curso

(d) devem considerar-se todas as despesas a suportar com a realização do projecto/acção definido no orçamento

(e) deve considerar-se o montante das despesas do projecto/acção definido no orçamento

(f) deve considerar-se o montante das despesas do projecto/acção, cujo financiamento se encontra em negociação

(g) o total previsto é igual á importância inscrita na coluna (c) adicionado da importância da coluna (d) e dos montantes de cada uma das colunas de Anos Seguintes

Informação para cada programa e projecto de investimento:

Formas de realização: (A) para a Administração Directa; (E) para empreitadas; e (O) para fornecimentos e outras

Fonte de financiamento a preencher quando se trate de projectos com financiamento externo à autarquia local: (AC) Administração Central; (AA) Administração Autárquica; (FC) Fundos Comunitários, devendo ser indicada a percentagem desse financiamento externo

Fases de execução: 0 - não iniciada; 1 - com projecto técnico; 2 - adjudicada; 3 - execução física até 50%; 4 - execução física superior a 50%

Freguesia de Torres de Mondego

ORÇAMENTO
PARA O ANO FINANCEIRO DE 2020

ENCERRAMENTO

O presente documento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, que se realizou em 11 / DEZ / 2019 .

A JUNTA DE FREGUESIA

APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O presente documento, foi presente e aprovado por (1) Unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, realizada no dia 20 / 12 / 2019, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

A MESA

(1)- Unanimidade ou maioria

Nota: o Contabilista Certificado da Freguesia informa que estará à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contatar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt), telefone (239 918 650) ou fax (239 918 649).

MAPA DE PESSOAL

2020

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia.

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano de 2020 e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspetivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/ 2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/ 2014, de 20 de Junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das actividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

ESTRUTURA ORGÂNICA	CARGO/CARREIRA/CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL	N.º DE POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS - CTFP Tempo Indeterminado	N.º DE POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS - CTFP Tempo Determinado	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS (ANEXO)	PROPOSTA DE RECRUTAMENTO PARA O ANO DE 2020, por Tempo Indeterminado	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABLHO POR TEMPO INDETERMINADO A OCUPAR (ANEXO)	PROPOSTA DE RECRUTAMENTO PARA O ANO DE 2020, por tempo Determinado	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO A OCUPAR (ANEXO)	OBSERVAÇÕES
Freguesias de Torres do Mondego	Assistente Técnico	Assistente administrativo				1	C			
		Auxiliar de serviços gerais								
	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	1							
		Coveiro				1	D			
		Auxiliar de serviços gerais	3		B					
	Total		4	0		2				

Posto de Trabalho (A)	Encarregado Operacional
Categoria Profissional	Assistente Operacional
Habilitações	Escolaridade Obrigatória
Competências	1. Realização e orientação para resultados 2. Organização e método de trabalho 3. Coordenação 4. Trabalho de equipa e cooperação 5. Adaptação e melhoria contínua 6. Relacionamento interpessoal
Tarefas	**Gerais** • Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável. • Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. **Especificas** • Exerce funções de supervisão dos trabalhadores que integram as carreiras e categorias dos assistentes operacionais; • É responsável pela afetação dos funcionários que supervisiona às diferentes obras em execução, coordenando-os no exercício das suas atividades; • Recebe dos responsáveis pelas equipas de trabalho as requisições de material, assina-as e leva-as ao conhecimento do respetivo superior hierárquico, que decidirá em conformidade;

	• Reúne-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dá conhecimento do andamento das obras e de quaisquer deficiências ou irregularidades, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste as diretrizes que devem orientar o trabalho; • Desloca-se às obras que lhe estão adstritas, observando o seu andamento e providenciando a resolução de qualquer problema; • Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva, de acordo com o estipulado pelos serviços de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho.
Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Posto de Trabalho (B)	Auxiliar de Serviços Gerais
Categoria Profissional	Assistente Operacional
Habilitações	Escolaridade Obrigatória
Competências	1. Conhecimento e Experiência 2. Organização e Método de Trabalho 3. Trabalho de Equipa e Cooperação 4. Relacionamento Interpessoal 5. Iniciativa e Autonomia 6. Orientação para Segurança
Tarefas	**Gerais**

	• Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. • Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. • Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. **Especificas** • Depende diretamente do Presidente; • Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; • Auxiliar e execução de cargas e descargas; • Realizar tarefas de arrumação e distribuição; • Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. • Realizam trabalhos de manutenção e conservação das instalações desportivas, recreativas e de lazer; • Realizam trabalhos de montagem e desmontagem de stands, palcos e demais estruturas de apoio necessárias ao desenvolvimento de iniciativas e eventos promovidos pelo Freguesia; • Procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; • Cuida do sector do cemitério que lhe está atribuído; • Conservação e manutenção da limpeza do cemitério; • Prestar informação das solicitações relacionadas com o cemitério; • Participam na montagem e desmontagem de estruturas, garantindo a preparação e apoio logístico nas atividades para as quais for solicitado; • Executam as demais tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas; • Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva, de acordo com o estipulado pelos serviços de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho.

	• Conduzir e manobrar tratores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas monitorizadas, operando normalmente numa área restrita; • Verificar, limpar, afinar e lubrificar o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; • Abastecer de combustível as viaturas, registando os factos utilizando para isso os meios ao seu dispor; • Proceder a pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, o arranjo da viatura que conduz; • Proceder à arrumação da viatura no final do serviço.
Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Posto de Trabalho (E)	Assistente Administrativo
Categoria Profissional	Assistente Técnico
Habilitações	12.º Ano
Competências	1. Conhecimentos e Experiência 2. Organização e Método de Trabalho 3. Adaptação e Melhoria Continua 4. Trabalho em Equipa e Cooperação 5. Relacionamento Interpessoal 6. Responsabilidade e Compromisso com o Serviço 7. Tolerância à Pressão e Contrariedades
	Gerais

Tarefas	• Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. **Especificas** • Assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; • Executa informações na sequência de processos a decorrer na secção; • Executa ofícios dando cumprimento a despachos superiores; • Executa contratos, escrituras, certidões diversas e alvarás diversos; • Coordena a execução dos procedimentos de contratação pública; • Coordena a agenda do executivo; • Trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; • Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente.
Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - proposta de recrutamento

Posto de Trabalho (D)	Coveiro / Cantoneiro
Categoria Profissional	Assistente Operacional
Habilitações	Escolaridade Obrigatória
Competências	1. Realização e Orientação para Resultados 2. Orientação para o Serviço Publico 3. Conhecimentos e Experiência 4. Organização e Método de Trabalho 5. Trabalho de Equipa e Cooperação 6. Relacionamento Interpessoal 7. Orientação para a Segurança
Tarefas	**Gerais** • Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. • Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. • Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. **Especificas**

	• Procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; • Cuida do sector do cemitério que lhe está atribuído; • Conservação e manutenção da limpeza do cemitério; • Prestar informação das solicitações relacionadas com o cemitério; • Executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; • Assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; • Remover do pavimento a lama e as imundícies; • Conservar as obras de arte limpas de terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; • Cuidar da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; • Conduzir e manobrar viaturas, tratores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas monitorizadas, operando normalmente numa área restrita; • Receber diariamente ordens sobre o serviço específico a desempenhar; • Verificar, limpar, afinar e lubrificar o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; • Abastecer de combustível as viaturas, registando os factos utilizando para isso os meios ao seu dispor;

	• Proceder a pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, o arranjo da viatura que conduz; • Proceder à arrumação da viatura no final do serviço; • Preencher e entregar diariamente no sector de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; • Levar para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de tarefa em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas; • Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva, de acordo com o estipulado pelos serviços de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho.
Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - proposta de recrutamento

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
O Mapa de Pessoal para o ano de 2020, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam	O Mapa de Pessoal para o ano de 2020, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária/extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina
Em reunião de	**Em sessão de**
11 / DEZEMBRO / 2019	20 / Dezembro / 2019
.....	.....
.....	.....
.....	.....